



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 13 /2026 **DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 16 DE **JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA O CHEFE DO** **PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA** **MUNICIPAL DE ESTÁGIO, COM OU SEM** **REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.538, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.....
.....

“§ 3º O valor da bolsa mensal fica fixado em R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).
.....”(NR)

Art. 2º Fica concedido aos estagiários do Programa Municipal de Estágio o vale-alimentação, no valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

§ 1º O vale-alimentação será concedido nas mesmas condições aplicáveis aos servidores públicos municipais, no que couber.

§ 2º O valor do vale-alimentação será reajustado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 3º A concessão da bolsa-auxílio e do vale-alimentação não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de janeiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal